

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

**PROCESSO Nº 060/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE, com sede à Avenida Vinte de Dezembro, 145, Centro – Chã Grande – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.625.167/0001-50, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SUS, COM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO E RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAS - SIA/SUS, EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2026, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE**, nos termos da Legislação específica e pelos PREÇOS DA TABELA DO SUS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)	O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO OCORRERÁ A PARTIR DE 19/05/2026, ATRAVÉS DO SITE <a href="HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN">HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN</a> . O PRESENTE CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO PELO PRAZO DE 12 MESES. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS TAMBÉM DEVEM SER DISPOSTOS NO LINK ACIMA.
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PRAZO DE VIGÊNCIA	SERÁ CREDENCIADO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO
PRAZO RECURSAL	DA DECISÃO DA COMISSÃO, CABERÁ RECURSO EM 03 (três) dias úteis, a partir da publicação.

1.2 O edital ficará permanentemente aberto pelo período de 01 (um) ano para o credenciamento de interessados, nos termos do Art. 79, § 1º, inciso I da Lei 14.133/21.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente: **O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SUS, COM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO E RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAS - SIA/SUS, EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2026, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.**

### 2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2.1 – Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em

prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2.2.2 - O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado como hipótese de contratação paralela e não excludente, na qual é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, com condições padronizadas e remuneração previamente definida;

2.2.2.1 O modelo adotado permite a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, sem limitação do número de credenciados, sendo a execução dos serviços realizada conforme a demanda da Administração

**2.3** - A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais condições estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

#### **2.4 Fonte de recurso**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, assegurando-se a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar os encargos decorrentes da execução do objeto.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Poderão participar do presente credenciamento e serão credenciadas as pessoas físicas e jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados.

3.3 - É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital;

3.4 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.5 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3.6 – Todos os atos referentes a esse processo serão procedidos na plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.7 - Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigidas neste edital.

3.8 - Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE.

3.9 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação do agente de contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas e meios digitais.

3.10 - Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.11 - Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não

superior a 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

3.12 - Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3.14 - Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços, pessoas jurídicas em situação regular, que possuam capacidade, equipamentos e profissionais habilitados para o exercício das atividades, sendo necessário apresentar documentação para HABILITAÇÃO com os documentos comprobatórios pertinentes conforme este edital e seus anexos.

3.15 – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

#### **4 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

4.1 – O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

4.2 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade máxima do órgão para tomada de decisão;

4.3 Se for conveniente para o Município, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital;

4.4 - O atraso injustificado no início do serviço;

4.5 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

4.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

4.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor.

#### **5. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data da publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados na plataforma da BNC <http://bnc.org.br/sistema/>.

5.2 - A análise das documentações se dará em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento dos documentos, havendo necessidade de parecer técnico, poderá esse prazo ser prorrogado;

5.3 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

5.4 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital e do termo de referência, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem ao edital e seus anexos;

5.5 - Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do credenciante de executar o objeto deste edital, serão exigidos para fins de habilitação.

5.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 – Se o Credenciante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Credenciante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 - A verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital sendo solicitado a apresentação pela Comissão.

## 6. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 – A convocação dos credenciados para execução dos serviços será realizada por sistema de rodízio entre os credenciados habilitados, garantindo a distribuição equitativa das demandas, observada a ordem inicial de credenciamento apenas para definição do primeiro convocado, com alternância sucessiva entre os demais.

6.2 – Será permitido o cadastramento de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

6.2.1 Considerando o modelo de contratação paralela e não excludente, a Administração poderá realizar convocações simultâneas de múltiplos credenciados, sempre que a demanda assim exigir.

6.3 A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades de conveniência, e programação da Secretaria Requisitante e Administração, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.3.1 O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, horário e valor da contratação.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Ao analisar os documentos de habilitação, será verificado se o credenciado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, sendo realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1- Consulta nos seguintes links

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

7.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 – O credenciante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO

### 8.1 PESSOA FÍSICA:

8.1.1 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado (pessoa física) deverá atender as seguintes exigências e observações:

8.1.2 Possuir mais de 18 (dezoito) anos;

8.1.3. Apresentar Cédula de Identidade de Pessoa Física (RG);

8.1.4 Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.5 Possuir conta corrente (para fins de recebimento);

8.1.6 Atestado de antecedentes criminais;

8.1.7 Para fins de apresentação de RG e CPF, poderá ser aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que vigente.

8.1.8 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

8.1.9 Declarações conforme modelo dos anexos.

**8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

8.2.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

9.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## 10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.1.1 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme subitem.

10.2 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidão). Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

11.1 Os documentos de qualificação técnica estão discriminados no termo de referência.

11.2 - As declarações constantes dos Anexos, devem seguir juntamente com os documentos de habilitação devendo ser anexado na plataforma eletrônica.

## 12. TERMO DE CREDENCIAMENTO COM INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O Requerimento de participação com indicação de intenção em credenciar deverá ser enviada através da plataforma da BNC, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas

12.2. Poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

12.3. Caso o referido requerimento não esteja em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

12.4. Os valores a serem pagos, serão aqueles constantes no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos;

13.2 – Os pedidos de esclarecimento ou a impugnação, observará o disposto no [art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou recebimento do pedido;

13.4 – Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado;

13.5 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos;

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da BNC e no portal da transparência do município.

13.7 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de até 03(três) dias contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

13.7.1 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

13.7.2 - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

13.8 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

### 14. DA PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

14.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal da transparência do município, no jornal dos municípios através da AMUPE e no PNCP.

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Após divulgação da lista de credenciados conforme item 14, não havendo interposição de recurso, o município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento;

15.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será conforme termo de referência.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – As obrigações decorrentes da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1 Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se ao credenciado as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, conforme a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras do procedimento de credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Os credenciamentos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.6 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Chã Grande sítio eletrônico: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/chagrande/6/avisos-de-licitacao> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: [licitacaochagrande@gmail.com](mailto:licitacaochagrande@gmail.com) e na plataforma eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/> no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto deste processo serão prestados pelo(a) Agente de Contratação(a), em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

18.7 - Os demais atos pertinentes ao procedimento, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

19.8 – A Comissão julgadora poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou encaminhamento de cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, ao seguinte endereço: **Rua Joaquim Francisco dos Santos, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias

úteis, para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço de e-mail: [licitacaochagrande@gmail.com](mailto:licitacaochagrande@gmail.com).

Chã Grande, 18 de maio de 2026.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Este Termo de Referência tem por objeto o chamamento público para eventual seleção e **CRENCIAMENTO** de empresa(s) já credenciada(s) pelo Sistema Único de Saúde - SUS, com sede ou filial no Município de Chã Grande - PE, para a prestação de serviços relacionados com o fornecimento e resultados de exames laboratoriais.

**1.2.** Os serviços serão remunerados com base na tabela de preços do SUS (SIGTAP/SIA-SUS), necessários ao atendimento de demandas de diagnóstico regulado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações contidas neste instrumento, para o exercício de 2026.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Diante da importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde, faz-se necessária a atualização do modelo atual adotado pelo município de Chã Grande, a fim de propor mudanças estruturais e conceituais, com vistas à melhoria da qualidade e resolutividade laboratorial em favor do usuário SUS, ao menor custo possível. Considerando estas premissas e a necessidade do atendimento tanto de urgência como ambulatorial, faz-se necessário estabelecer diretrizes de apoio diagnóstico capazes de atender de forma adequada às necessidades da população, dentro dos limites orçamentários e financeiros do município.

**2.2.** A medida justifica-se em vista da dificuldade de aquisição de insumos e reagentes para continuar essa prestação de serviço exclusivamente pelo Laboratório Público, devido à necessária estruturação do espaço e aquisição de equipamentos para que este possa funcionar atendendo a todas as exigências técnicas e de segurança.

**2.3.** A prestação de serviços complementares deverá, então, ser realizada em regime de rodízio pelos laboratórios credenciados, visando suprir a demanda de exames que não estão sendo realizados pelo Laboratório Público da Secretaria de Saúde do Município de Chã Grande, sempre através de encaminhamentos do Setor de Regulação e devidamente autorizados pelo Secretário de Saúde.

**2.4.** Nesse ínterim, foram construídas e compartilhadas orientações sobre o atendimento emergencial e transitório de demandas da Secretaria Municipal de Saúde por parte da rede privada de laboratórios credenciados pelo SUS/Municipal.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS

**3.1.** Os serviços envolvem critérios para solicitação de exames pelos médicos, a coleta do material biológico, horários para coleta, o transporte das amostras, a execução de análises laboratoriais e a liberação dos resultados em tempo hábil, quanto aos seguintes itens, códigos, especificações de exames laboratoriais clínicos e respectivos valores da Tabela SUS:

CÓDIGO	EXAME	QUANTIDADE MÊS	VALOR
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	200 Testes	5,62
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	200 Testes	4,98
02.02.03.145-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	50 Testes	18,55
02.02.03.151-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	50 Testes	10,00
02.02.03.154-3	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	50 Testes	18,55
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	50 Testes	2,04
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	100 Testes	8,71
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	100 Testes	15,35

02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	50 Testes	7,89
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	100 Testes	16,42
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	50 Testes	10,15
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	50 Testes	2,25
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	50 Testes	10,22
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	100 Testes	10,17
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25-HIDROXI-VITAMINA D	100 Testes	15,24
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	100 Testes	15,24
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	50 Testes	10,43
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	50 Testes	15,65
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	50 Testes	2,73
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	100 Testes	15,59
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	50 Testes	3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	50 Testes	4,12
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	50 Testes	3,68
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100 Testes	1,65

#### 4. DO TRANSPORTE E RETIRADA DE MATERIAL

**4.1.** A empresa credenciada será a única responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários (veículos, ajudantes, seguros, escolta, etc.) e utilizará meios seguros para garantir a integridade e segurança do material retirado.

**4.2.** O material deverá ser acondicionado em caixas térmicas com controle de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas e segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material biológico, em estrita observância às normas da ANVISA (RDC nº 302/2005 e RDC nº 20/2014).

#### 5. DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar as empresas de prestação de serviços na área de saúde que satisfaçam as condições fixadas neste termo e que não estejam sob sanção de suspensão ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** Os interessados deverão obedecer cumulativamente aos seguintes requisitos:

- **a)** Contar, regularmente, com sede ou filial (Laboratório ou Posto de Coleta) no Município de Chã Grande/PE;
- **b)** Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes do item 3 (tabela de exames) deste termo, sob pena de sanções cabíveis.

**5.3.** É vedada a participação de empresas:

- **a)** Que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 14 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Reunidas em formato de Consórcio ou Cooperativas;
- **c)** Que tiverem em seu quadro societário agentes políticos ou servidores públicos do Município de Chã Grande, ocupantes de cargos efetivos, contratados temporariamente ou investidos em cargos em comissão ou função de confiança (conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- **d)** Em processo de Falência, Recuperação Judicial (salvo se houver plano acolhido judicialmente e certidão de aptidão financeira), Dissolução ou Liquidação.

**5.4** A empresa interessada deverá comprovar como requisito mínimo de qualificação técnica, a disponibilidade de equipe profissional devidamente habilitada e compatível com a complexidade dos serviços a serem prestados, incluindo, obrigatoriamente, **01 (um) Responsável Técnico** legalmente habilitado (Biomédico, Farmacêutico-Bioquímico ou Biólogo), com registro ativo no respectivo Conselho de Classe e experiência comprovada em análises clínicas, bem como **profissionais de nível superior e técnico em número**

**suficiente** para execução dos exames laboratoriais, todos devidamente registrados em seus conselhos profissionais quando aplicável. Deverá ainda comprovar vínculo formal desses profissionais com a empresa, além de apresentar evidências de capacitação contínua da equipe, garantindo a execução dos serviços em conformidade com as normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 302/2005, e demais legislações sanitárias vigentes, assegurando qualidade, segurança e confiabilidade dos resultados laboratoriais.

## 6. DO LOCAL E HORÁRIO DE COLETA

**6.1.** Os materiais biológicos serão retirados no Laboratório Municipal, nos seguintes horários padronizados:

- **Diurno:** 08:30; 10:30; 14:00.

**6.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o médico requisitante atestar urgência e emergência, o Laboratório Municipal acionará a credenciada para recolhimento e processamento imediato, independentemente dos horários fixados, mediante envio posterior da documentação para evitar riscos a pacientes em estado gravíssimo.

**6.3.** O Laboratório Municipal articular-se-á com a empresa credenciada para evitar visitas infrutíferas para retirada de material quando não houver demanda disponível nos horários fixados.

## 7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO

**7.1.** Para o regular funcionamento da prestação dos serviços, a credenciada deverá garantir em sua unidade:

- **a)** Local adequado com mobiliário e equipamentos em quantidade suficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – ANVISA) e normas de boas práticas;
- **b)** Sistema de prevenção e combate a incêndio em conformidade com o Corpo de Bombeiros;
- **c)** Conservação predial periódica e higienização rigorosa dos ambientes de armazenamento;
- **d)** Serviços regulares de controle de pragas (fumigação, dedetização, desratização e descupinização).

**7.2.** A credenciada disponibilizará profissional responsável para coordenar e resolver quaisquer adversidades, indicando contato direto à Secretaria Municipal de Saúde.

**7.3.** O procedimento de coleta primária é de responsabilidade do Laboratório Municipal, que proverá a infraestrutura necessária para garantir a qualidade da amostra até a entrega à credenciada.

## 8. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**8.1.** A credenciada manterá, às suas expensas, logística diária no **Hospital Geral Alfredo Alves de Lima** (Avenida 20 de Dezembro, 147 - Centro - Chã Grande), para o processamento dos exames em recipiente próprio adequado.

**8.2.** A credenciada realizará os exames das amostras acompanhadas de requisição médica carimbada e assinada por profissional lotado na Rede Municipal de Saúde de Chã Grande.

**8.3.** A credenciada deverá recusar amostras cujo estado esteja inadequado para análise ou indevidamente identificadas.

**8.4.** A credenciada disponibilizará ao Laboratório Municipal todo material para coleta e identificação (tubetes, tubos de EDTA, frascos de urina, etiquetas, etc.).

### 8.5. Prazos de Processamento:

- **Rotina:** Até 08 (oito) horas a partir da disponibilização das amostras (exceto exames de cultura ou técnicas complexas).
- **Urgência/Emergência:** Até 02 (duas) horas, conforme viabilidade técnica.
- **8.6.** O resultado deverá ser entregue via e-mail ou portal web com acesso restrito (login/senha) e, em caso de necessidade, via impressa devidamente assinada.
- **8.7.** A credenciada deverá assumir todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

- **8.8. Rodízio:** Confirmando-se o credenciamento de mais de uma empresa, será estipulada escala de rodízio equitativo e transparente para o atendimento das demandas, conforme preceitua o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. Da Empresa Credenciada:

- a) Manter certificações de Programas de Controle de Qualidade;
- b) Arcar com mão de obra, insumos e manutenção dos equipamentos;
- c) Manter profissionais inscritos nos conselhos de classe;
- d) Gerenciar os resíduos laboratoriais conforme a RDC ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05 (Grupos A, B, C, D e E);
- e) Garantir a não paralisação dos serviços, mantendo insumos e equipamentos sobressalentes.

### 9.2. Da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Realizar o gerenciamento e destinação dos resíduos gerados no posto de coleta municipal;
- b) Realizar a recepção dos pacientes e coleta primária com registro rigoroso de data/hora;
- c) Garantir o preenchimento legível das requisições médicas;
- d) Designar supervisores para avaliar os fluxos, atestar a liberação de laudos e gerenciar a fila de exames.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTO

**10.1.** A credenciada utilizará o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e/ou SISCAN para apresentação da produção mensal.

**10.2.** O arquivo de processamento e relatórios serão enviados à Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde até o 3º dia útil do mês subsequente.

**10.3.** Após validação, o faturamento autorizará a emissão da Nota Fiscal, que será atestada pelo Fiscal do Contrato (aceite em até 10 dias úteis).

**10.4.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

## 11. DA GESTÃO DO CONTRATO

**11.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: **Gestor do Contrato:** Luciana Sebastiana da Silva, Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, **Fiscal do Contrato:** Ewellyn Gabrielly Silva do Carmo, Coordenadora do Laboratório Municipal.

## 12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**12.1.** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, referentes ao exercício de 2026, contados a partir da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

**12.2.** Por se tratar de prestação de serviços contínuos, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, de acordo com o interesse da Administração e a vantajosidade, conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155 da Lei 14.133/2021)

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a credenciada às seguintes sanções:

- **I - Advertência:** por faltas leves que não acarretem prejuízo significativo.
- **II - Multa:** de 0,5% sobre o valor faturado no mês da ocorrência.
- **III - Impedimento de licitar e contratar:** por prazo não superior a 3 (três) anos.

- **IV - Declaração de inidoneidade:** por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, em casos de fraudes ou atos ilícitos graves.

#### 14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1.** Diante da análise técnica, conclui-se que o Termo de Referência:

- ✓ Apresenta **fundamentação adequada e alinhada às necessidades do SUS municipal;**
- ✓ Define critérios técnicos compatíveis com as normas sanitárias vigentes;
- ✓ Estrutura um modelo de contratação eficiente, viável e juridicamente adequado;
- ✓ Garante suporte diagnóstico essencial à rede de saúde;

**Dessa forma, torna-se necessário à contratação,** por meio de credenciamento, de empresas especializadas em análises clínicas, para execução dos exames não realizados pelo Laboratório Municipal de Chã Grande – PE.

**14.2** Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Chã Grande, 04 de maio de 2026

Ewellyn Gabrielly Silva do Carmo  
Coordenadora do Laboratório Municipal

Jairo Amorim Paiva  
Secretário de Saúde Municipal

Chã Grande  
20-12-1963 20-12-1983

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO COM  
INDICAÇÃO DE INTENÇÃO EM CREDENCIAR**

**CRENCIAMENTO Nº**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada a  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste solicitar participação ao procedimento acima descrito e  
desde já manifestamos intenção de credenciar para atender ao objeto:  
XX  
XX

Validade da Proposta 60 dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por  
conta da Empresa CREDENCIADA;

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houve

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMO DO EDITAL**

Ao  
Município de Chã Grande

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que concorda em prestar os serviços relacionados com o fornecimento e resultados de exames laboratoriais, constantes da tabela do sistema de informações ambulatoriais - sia/sus, editadas pelo ministério da saúde, no exercício de 2026, para atender a população carente do município de Chã Grande/PE, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento nº xxxxx e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Saúde .

Chã Grande/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº:

\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que

o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do credenciamento

N.º /2026, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº:

\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que  
o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do CREDENCIAMENTO  
nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação no procedimento de credenciamento deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VII

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

**Declaro, ainda, para os fins do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO/CNPJ**

## ANEXO VIII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº \_\_\_\_/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA**  
\_\_\_\_\_, **QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM**  
**LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ**  
**GRANDE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, **TUDO DE ACORDO COM O**  
**CREDCIAMENTO Nº xxx/2026.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Avenida Vinte de Dezembro, 145, Centro – Chã Grande – PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.625.167/0001-50**, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **CREDCIAMENTO Nº xxx/2026** nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CREDCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SUS, COM SEDE OU FILIAL NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO E RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAS - SIA/SUS, EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2026, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, oriundo do CREDCIAMENTO Nº xxx/2026.**

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital de credenciamento;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.3 Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.1.1 – o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

9.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO**

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:**

Conforme Termo de Referência

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:**

Conforme Termo de Referência

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 -Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; e

**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

12.2 -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 -Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 -Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 -Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Chã Grande, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Chã Grande, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE**  
**SECRETARIA DEMANDANTE**  
**CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**